

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2026

CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM URBANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, inscrito no CNPJ sob nº 13.693.153/0001-03, com sede na Travessa São José, 455, Navegantes, Porto Alegre/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de engenharia para manutenção, recuperação e conservação da infraestrutura de drenagem urbana, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seu art. 79, do Decreto Federal nº 11.878/2024, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e demais normas aplicáveis, conforme as condições deste Edital e de seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de engenharia destinados à manutenção, recuperação e conservação da infraestrutura de drenagem urbana, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atendimento individualizado dos Municípios consorciados ao CM GRANPAL que optarem pela utilização do presente instrumento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

1.2. O objeto encontra-se estruturado em 16 (dezesseis) itens, com unidades de medição em hora, metro linear e unidade, conforme a natureza de cada serviço, observados os preços máximos de referência constantes do ANEXO II – Quadro de Valores.

1.3. Nesta fase do credenciamento não será fixado quantitativo global para os serviços. Cada Município consorciado definirá, quando da contratação, os itens e quantitativos necessários, de acordo com sua demanda, disponibilidade financeira e orçamentária e condições técnicas da intervenção.

1.4. O credenciamento não gera obrigação de contratação pelo CM GRANPAL ou pelos Municípios consorciados, nem assegura quantitativo mínimo ou volume de serviços às empresas credenciadas.

1.5. A contratação, a execução, a medição, o custeio e a fiscalização serão individualizados por Município contratante, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual.



2 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS

2.1. O presente Chamamento Público será divulgado no site oficial do CM GRANPAL, no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial dos Municípios/FAMURS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. A data de publicação do Edital e o período para recebimento inicial dos pedidos de credenciamento serão: 15 de outubro de 2026.

2.3. Durante a vigência do credenciamento, a Administração observará as regras e os períodos de recebimento de novos pedidos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições, especificações e requisitos mínimos previstos neste Edital e em seus anexos e que aceitem os preços máximos de referência estabelecidos para os itens em que pretendam se credenciar.

3.2. Não poderão participar os interessados que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública ou que se enquadrem em hipótese legal de impedimento aplicável ao procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A participação no credenciamento implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais anexos.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar a Carta de Credenciamento (Anexo III) no prazo de **60 dias**, iniciando no dia **15/10/2026** até o dia **14/12/2026** e os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, quando exigível e proporcional ao objeto.

4.2. Para fins de credenciamento, serão exigidos, conforme aplicável, os seguintes grupos de documentos:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira, quando exigida;
- Atestado(s) de capacidade técnica ou documentação equivalente que demonstre experiência compatível com o objeto;
- Comprovação da qualificação da equipe técnica responsável pela execução, inclusive dos registros profissionais legalmente exigíveis;
- Documentos comprobatórios de licenças, autorizações e condições técnicas ou operacionais exigíveis para a execução dos serviços, quando aplicável.



4.3. A qualificação técnica deverá ser compatível com a natureza dos serviços de engenharia objeto do credenciamento e observar as exigências estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à manutenção de responsável técnico legalmente habilitado e às obrigações de responsabilidade técnica vinculadas às Ordens de Serviço.

4.4. Os documentos específicos, sua forma de apresentação e os requisitos de validade observarão o Termo de Referência, os anexos deste Edital e a legislação aplicável.

4.5. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital, sem limitação prévia do número de credenciados.

5 – DOS OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

5.1. Além dos documentos de habilitação, deverão ser apresentadas as declarações e formulários previstos nos anexos deste Edital, incluindo, quando aplicável:

- declaração de aceitação integral das condições do Edital e responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados;
- declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso.

5.2. Os documentos deverão estar válidos na data de sua análise, observadas as regras legais e as condições definidas neste Edital.

6 – DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. A documentação para fins de credenciamento deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico indicado no aviso e na publicação do presente Chamamento Público.

6.2. Será considerada, para fins de protocolo, a data e a hora do recebimento da documentação no Portal de Compras Públicas.

6.3. Não serão considerados, para fins de credenciamento, documentos enviados por meio diverso daquele indicado no item 6.1, salvo indisponibilidade oficialmente reconhecida ou orientação expressa do CM GRANPAL.

7 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação será analisada pelos setores competentes do CM GRANPAL, observadas as exigências deste Edital e de seus anexos.

7.2. Quando necessária complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação, poderá ser realizada diligência, com concessão de prazo ao interessado para atendimento da solicitação, na forma estabelecida pela Administração.



7.3. Aprovada a documentação, o interessado será considerado habilitado para fins de credenciamento e será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento.

7.4. A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral das regras previstas neste Edital e em seus anexos.

7.5. O credenciamento não obriga o CM GRANPAL ou os Municípios a contratar a empresa credenciada, sendo a contratação condicionada à necessidade de cada Município consorciado.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Os recursos administrativos observarão os prazos, a forma de apresentação e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade competente, devidamente fundamentado e subscrito por representante com poderes para tanto.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio do Portal de Compras Públicas, salvo orientação expressa em contrário da Administração.

9 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS

9.1. Os serviços poderão ser contratados pelos Municípios consorciados ao CM GRANPAL que optarem pela utilização do presente credenciamento.

9.2. Cada Município contratante definirá, no momento da contratação e nas respectivas Ordens de Serviço, os itens, quantitativos, locais de execução, prioridades, prazos por frente de serviço e demais condições específicas da demanda.

9.3. A contratação será individualizada por Município, mediante instrumento próprio, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência, da documentação da credenciada e da motivação constante do processo administrativo municipal.

9.4. O início da execução ficará condicionado à emissão da correspondente Ordem de Início/Ordem de Serviço pelo Município contratante.

9.5. A credenciada deverá possuir logística e estrutura capazes de mobilizar os equipamentos em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Início, observado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas nas situações emergenciais ou de calamidade pública previstas no Termo de Referência.

9.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia, segurança do trabalho e requisitos de proteção ambiental, incluindo, quando aplicável, coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e sedimentos retirados das redes e estruturas de drenagem.



10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- manter atualizados os dados cadastrais e os canais de comunicação informados ao CM GRANPAL e aos Municípios contratantes;
- executar os serviços em estrita observância ao Edital, ao Termo de Referência, ao contrato, às Ordens de Serviço e às determinações da fiscalização municipal;
- manter, durante a vigência do credenciamento e da execução contratual, as condições de habilitação, credenciamento e qualificação exigidas;
- manter profissional responsável técnico devidamente habilitado para os serviços e cumprir as obrigações de responsabilidade técnica previstas no Termo de Referência;
- disponibilizar os equipamentos, operadores, motoristas, mão de obra, combustível, manutenção, seguros, pedágios, tributos, encargos e demais insumos necessários à execução dos serviços, sem cobrança adicional além dos preços contratados;
- manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e providenciar substituição quando houver falha, pane ou quebra, evitando a interrupção injustificada das frentes de trabalho;
- observar as normas de segurança do trabalho, ambientais e técnicas aplicáveis e providenciar as licenças necessárias ao desempenho de suas atividades;
- responsabilizar-se pela coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando integrante do item executado;
- apresentar os laudos, relatórios, registros fotográficos, medições e demais documentos exigidos para comprovação e aceite dos serviços;
- comunicar imediatamente ao Município contratante fatos que possam comprometer, atrasar ou impedir a execução dos serviços.

10.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- formalizar a contratação da empresa credenciada e emitir a correspondente Ordem de Início/Ordem de Serviço;
- definir os itens, quantitativos, locais, prioridades e demais condições específicas da demanda;
- designar formalmente gestor e fiscal do contrato;
- acompanhar, fiscalizar, medir e atestar a execução dos serviços, rejeitando aqueles executados em desacordo com as especificações;
- disponibilizar à credenciada as informações e orientações necessárias à adequada execução;
- comunicar formalmente irregularidades e exigir sua correção;
- aprovar, quando cabível, os laudos e relatórios apresentados para fins de medição;
- efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;
- comunicar ao CM GRANPAL ocorrências relevantes que possam ensejar medidas relacionadas ao credenciamento.

11 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CM GRANPAL

- conduzir o procedimento de credenciamento e analisar os pedidos e a documentação apresentados pelos interessados;
- manter cadastro público e atualizado das empresas credenciadas, com indicação das qualificações e eventuais restrições;



- orientar os Municípios consorciados quanto aos procedimentos de contratação individual junto às credenciadas;
- acompanhar a manutenção das condições de credenciamento;
- rever periodicamente a metodologia e os valores do credenciamento, mediante estudo de mercado, propondo sua atualização quando necessário;
- processar eventual descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Edital;
- consolidar e divulgar aos Municípios informações agregadas sobre a operação do credenciamento, quando pertinente.

12 – DOS VALORES, DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

12.1. Os preços máximos de referência dos 16 (dezesseis) itens foram dimensionados com base no mapa de cotações que integra a instrução do processo e são os seguintes, sem prejuízo das especificações completas constantes do Termo de Referência e do ANEXO II – Quadro de Valores:

ITEM	SERVIÇO (SÍNTESE)	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO
1	Limpeza mecânica com equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador, desidratação e remoção de resíduos	Hora	R\$ 1.110,97
2	Limpeza mecânica com equipamento combinado hidrojato/sugador alto vácuo, desidratação e remoção de resíduos	Hora	R\$ 958,50
3	Limpeza mecanizada/desobstrução/desassoreamento de redes de grandes diâmetros com Super Hidrojato/Sucção/Reciclador	Hora	R\$ 3.871,45
4	Limpeza mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias (400 mm a 1.000 mm) com hidrojato/sugador/reciclador	Hora	R\$ 2.659,87
5	Limpeza mecânica de sistema de drenagem e/ou esgoto com equipamento combinado hidrojato/sugador	Hora	R\$ 651,50
6	Limpeza mecânica e desobstrução de ramais por equipamento tipo Mini Jet	Hora	R\$ 606,97
7	Caminhão Pipa com tanque com capacidade para 10 m ³	Hora	R\$ 454,95
8	Cadastro de galerias e ramais	Metro linear	R\$ 11,81
9	Cadastro de bocas de lobo	Unidade	R\$ 122,31
10	Cadastro de poços de visita	Unidade	R\$ 160,31
11	Teste de fumaça em sistemas de drenagem e/ou esgoto	Metro linear	R\$ 21,13
12	Teste de corante em sistemas de drenagem e/ou esgoto	Metro linear	R\$ 11,44
13	Medição de vazão em sistemas de drenagem e/ou esgotos, com coleta de dados e relatório	Unidade	R\$ 9.388,04
14	Inspeção por circuito interno de TV, com fornecimento de imagem digitalizada	Metro linear	R\$ 85,13



ITEM	SERVIÇO (SÍNTESE)	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO
15	Inspeção das singularidades do sistema de drenagem e/ou esgoto com câmera de visualização rápida	Unidade	R\$ 88,50
16	Relatório técnico de diagnóstico nos pontos críticos de obstrução em sistemas de drenagem e/ou esgoto (Ao menos 1 relatório c/ no mínimo 15.000 metros)	Metro linear	R\$ 82,58

12.2. O Município contratante poderá negociar condições mais vantajosas, respeitados os preços máximos definidos no credenciamento e as demais condições do Edital e do Termo de Referência.

12.3. A medição dos serviços será realizada mensalmente pela fiscalização designada pelo respectivo Município contratante, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e atestados.

12.4. O pagamento será efetuado pelo Município contratante à empresa por ele contratada após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e dos documentos de medição previstos no Termo de Referência e no contrato.

12.5. O pagamento observará o prazo e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, inclusive quanto à apresentação de laudos, relatórios, registros fotográficos e demais comprovantes da execução, quando aplicáveis.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base neste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município contratante, a serem indicadas no respectivo processo administrativo.

14 – DAS SANÇÕES, DO DESCREDENCIAMENTO E DA INEXECUÇÃO

14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual sujeitará a credenciada às medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais aplicáveis.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração e observada a Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras consequências previstas no contrato e na legislação.

14.3. O credenciamento poderá ocorrer quando a empresa deixar de atender às condições de habilitação e credenciamento, descumprir as obrigações assumidas ou incorrer em infração que justifique tal medida, mediante processo próprio conduzido pelo CM GRANPAL.

14.4. O credenciamento não prejudicará a apuração de responsabilidades relacionadas a contratos municipais em execução ou já encerrados.



15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Credenciamento.

15.2. Eventual prorrogação ou renovação observará a legislação aplicável, a manutenção das condições de habilitação e credenciamento e a formalização do instrumento correspondente.

15.3. A vigência de cada contratação municipal será definida no respectivo instrumento contratual, de acordo com a necessidade do Município e o prazo de execução dos serviços demandados.

16 – DO PESSOAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1. São de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a contratação, direção, remuneração e gestão da equipe necessária à execução dos serviços, bem como a disponibilização e operação dos equipamentos, veículos e demais meios previstos no Termo de Referência.

16.2. A credenciada deverá manter profissional responsável técnico devidamente habilitado para os serviços e observar as exigências de ART/RRT correspondentes às Ordens de Serviço, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação profissional aplicável.

16.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes dos vínculos mantidos pela credenciada serão de sua exclusiva responsabilidade, inexistindo vínculo com o CM GRANPAL ou com o Município contratante.

17 – DA FORMALIZAÇÃO, SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

17.1. O credenciamento será formalizado mediante assinatura de Termo de Credenciamento entre o CM GRANPAL e a pessoa jurídica habilitada.

17.2. Serão considerados credenciados todos os interessados que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos, sem limitação prévia do número de credenciados.

17.3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CREDENCIADA

A escolha da empresa credenciada pelo Município contratante deverá ser precedida de Estudo Técnico Preliminar próprio e recair sobre credenciada que atenda, de forma objetiva e documentalmente comprovada, às necessidades específicas do Município, observados cumulativa ou alternativamente os seguintes critérios objetivos:

a) Ordem cronológica de credenciamento: preferência à credenciada regularmente habilitada há mais tempo perante o CM Granpal, critério impessoal aplicável tanto como regra geral de distribuição quanto como desempate;

b) Capacidade de início imediato da operação: comprovação de que a credenciada dispõe de estrutura técnica e operacional para implantar a solução e iniciar o monitoramento contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana) e a emissão de alertas dentro do prazo máximo de implantação



fixado no Termo de Referência, critério de aplicação prioritária quando a contratação decorrer de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente reconhecidos;

c) Aderência ao território do Município contratante: comprovação de que a solução efetivamente monitora os corpos hídricos, as bacias hidrográficas e as áreas de risco (inundação, alagamento, enxurrada, movimento de massa e escorregamento) previamente mapeadas pelo Município, bem como incorpora as fontes de dados locais e regionais pertinentes (rede da Defesa Civil municipal, SIMA/RS, DRHS/SEMA, CEMADEN, ANA e INMET);

d) Interoperabilidade com os instrumentos do Município: comprovação de compatibilidade e integração da solução com os sistemas já utilizados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e com o respectivo Plano de Contingência (PLANCON) e demais instrumentos de gestão de riscos, sem custos adicionais de adaptação;

Os critérios acima constituem condições objetivas de aptidão e regras impessoais de ordenação, não configurando classificação, pontuação ou hierarquização de qualidade entre credenciados, de modo a preservar a natureza não competitiva do credenciamento. A motivação da escolha deverá constar do processo administrativo, vedada qualquer forma de seleção baseada em critérios subjetivos ou discriminatórios.

e) Sorteio público: na hipótese de mais de uma credenciada atender, em igualdade de condições objetivas, aos critérios anteriores, a definição dar-se-á por sorteio público, asseguradas a impessoalidade e a igualdade de oportunidade entre os credenciados.

17.4. DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

A distribuição das demandas decorrerá das necessidades manifestadas pelos Municípios consorciados, que definirão, por ocasião de cada contratação ou Ordem de Serviço, os itens, quantitativos, locais de execução, prioridades, prazos e demais condições específicas.

A existência de múltiplas empresas credenciadas não gera direito subjetivo à contratação, devendo a aplicação dos critérios observar tratamento isonômico, motivação formal e vedação de critérios subjetivos ou discriminatórios.

17.5. Poderão ocorrer contratações simultâneas de diferentes empresas credenciadas quando a necessidade do Município assim justificar, observados os critérios objetivos, a disponibilidade das credenciadas e as condições previstas no Termo de Referência.

18 – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas deste instrumento, observadas as disposições legais aplicáveis.



19 – DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Quadro de Valores;

ANEXO III – Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO V – Declarações para participação no Edital de Credenciamento;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO VII – Modelo de Relatório/Laudo de Prestação dos Serviços;

ANEXO VIII – Minuta do Termo de Credenciamento;

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026



Assinado Eletronicamente
FERNANDO BECKER PIRES
805.624.850-15
13/10/2026 11:22:49
Assinado eletronicamente com certificado virtual

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo – CM GRANPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2026 11:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p66ea531baeac>

